EDITAL 103/2022 - PROCAPD

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DO CAV NO PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE DOCENTES — PROCAPD.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC, com base na Resolução nº 10/2022 - CONCECAV, objetivando chamadas do Programa de Apoio à Capacitação de Docentes Universitários — PROCAPD para participação em capacitações no ano de 2023, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de docentes em capacitações na área de ensino, segundo detalhado a seguir.

1. OBJETIVOS E FINALIDADE

- O Programa de Apoio à Capacitação de Docentes PROCAPD para participação em capacitações, conforme estabelece a Resolução Nº 10/2022 CONCECAV, objetiva normatizar o apoio à atualização e capacitação dos Docentes Universitários efetivos lotados no CAV/UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos capazes de agregar qualidade ao desempenho das funções pedagógicas relacionadas ao processo de ensinoaprendizagem.
- O PROCAPD tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio financeiro para participação de docentes efetivos do CAV/UDESC em capacitações nacionais relacionadas ao ensino, tais como cursos de curta duração, congressos e outras atividades relacionadas ao ensino de graduação, voltados para as atividades de ensino realacionadas às diferentes metodologias e práticas pedagógicas necessárias ao processo de ensino-aprendizagem.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O PROCAPD 2023 contempla Docentes Universitários Efetivos, lotados no CAV/UDESC, que não estejam licenciados ou afastados por qualquer razão quando do pedido e durante o período de participação na capacitação presencial ou on line.

3. DOS RECURSOS

- 3.1 O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição (eventos presenciais ou on line), alocados para o Programa de Apoio à Capacitação de Docentes PROCAPD para o ano de 2023, será conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com as demais regras estabelecidas neste Edital.
- 3.2 O valor por solicitação individual fica limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por edital.
- 3.3 Cada curso de graduação poderá contemplar até duas solicitações por semestre não cumulativas.
- 3.4 Não haverá transferência de recursos de um semestre para outro ou de um curso para outro.
- 3.5 Havendo solicitações para auxílio individual que excedam o valor de R\$ 5.000,00 ao longo dos semestres, serão analisados pela Comissão de Ensino (COMEG) e Direção de Ensino de Graduação (DEG) a motivação e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 As inscrições para pedido de auxílio individual de docentes efetivos poderão ser solicitadas a qualquer tempo e deverão ser encaminhadas à Direção de Ensino de Graduação (DEG) do

Centro, já aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação no qual o docente solicitante ministra aulas, nos termos deste Edital, respeitando o prazo mínimo de 30 dias antes do início da capacitação.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- **5.1** A solicitação do PROCAPD deverá ser protocolada pelo interessado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico SGP-e, como Processo Digital e com o assunto 193 capacitação de servidor, contendo:
- a) Ficha de inscrição no PROCAPD devidamente preenchida e assinada digitalmente pelo solicitante (Anexo1);
- b) Cópia da ficha de inscrição no evento (quando for o caso);
- Cópia do folheto ou web site de divulgação do evento e programação preliminar (quando for o caso);
- d) Certidões válidas de Débito do FGTS (https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); regularidade fiscal da Fazenda Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/) e perante a Justiça do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces), referentes à instituição promotora do evento/curso (quando for o caso);
- **e)** Em caso de auxílio de pagamento de inscrição na capacitação cabe ao docente encaminhar nota fiscal acompanhada de cópia do certificado para o pagamento;
- f) Carta convite da Instituição (quando for o caso);
- g) Plano de reposição das atividades de ensino;
- **5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- **6.1** O processo deverá ser encaminhado à Secretaria do Curso de Graduação para análise e aprovação da solicitação junto ao Núcleo Docente Estruturante (NDE). Cabendo a este o estabelecimento de critérios para a seleção.
- 6.2 Após aprovação o processo será encaminhado à Comissão de Ensino de Graduação (COMEG) para análise e aprovação e na sequência encaminhamento à Direção de Administração para emissão de empenho (se for o caso).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 As capacitações deverão ter duração máxima de uma semana, não podendo extrapolar esse período para que não haja prejuízo as demais atividades do docente junto ao Centro.
- 7.2 Não será permitida a solicitação de professor substituto durante o período de afastamento do professor efetivo. As atividades de ensino deverão ser repostas pelo professor efetivo, que deverá apresentar plano de reposição, conforme consta no item, 5.1 ou assumidas por outro professor efetivo.
- **7.3** O PROCAPD poderá contemplar as seguintes despesas: pagamento da taxa de inscrição; pagamento das passagens; pagamento de até 04 (quatro) diárias por evento.
- **7.4** Os resultados da seleção do PROCAPD serão divulgados aos interessados pela Direção de Ensino de Graduação (DEG) por e-mail e/ou no site do Centro.
- **7.5** O servidor contemplado com auxílio do PROCAPD deverá:
 - I. Em caso de recebimento de auxílio de diárias e passagens observar os prazos e disposições relativas a prestação de contas previstas nas normas próprias;
 - II. Ao término da capacitação, anexar o certificado de conclusão e o Relatório Técnico de

Capacitação (Anexo II) ao processo e enviá-lo à Direção de Ensino de Graduação (DEG).

- III. Em até 03 (três) dias úteis após o término da capacitação apresentar o relatório de viagem ao Setor de Diárias/Financeiro do CAV/UDESC.
- IV. Relatar a experiência em eventos de Formação Continuada do CAV/UDESC.
- **7.6** O docente tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado à instância imediatamente superior, apenas uma vez para cada instância, respeitando as determinações do Estatuto e Regimento da UDESC.
- 7.7 Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral do CAV.
- **7.8** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 30 de outubro de 2023.

Lages, 20 de dezembro de 2022.

Prof. André Thaler Neto DIRETOR GERAL CAV/UDESC



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:				
Matrícula:				
Curso:				
Tipo de auxílio requerido: () Passagens () Diárias () Inscrição Justificativa:	Valor estimado: Quantidade: Valor estimado:	R\$		
SOBRE A CAPACITAÇÃO:				
Nome da capacitação:				
Local de realização (cidade, estado e CEP):				
Período de realização:				
CORDE O(A) ODCANIZADO	2/4)			
SOBRE O(A) ORGANIZADOR(A) Razão Social:				
Endereço (incluindo cidade e CEP):				
Dados Bancários				
Banco:	Agência:		_Conta Corrente:	
Pessoa para contato:	Telefone e e-mail:			

Local/data

Assinatura digitalmente Docente (nome completo)



ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

Dados do docente solicitante				
Nome Completo:				
Departamento ao qual				
está vinculado:				
Ministra aulas nos cursos				
de graduação em:				
<u> </u>				
Dados referentes à capa	citação solicitada			
Instituição promotora da				
capacitação:				
Título da capacitação:				
Carga Horária:				
Data(s):				
Local:				
Modalidade:	() Presencial () EAD () Híbrido			
Objetivos da capacitação:				
Resumo dos conhecimentos adquiridos				
Resultio dos conficentes daquindos				
Aplicabilidade dos Conhecimentos na UDESC:				
Apricabilitade dos conficementos na oblece.				

Assinado digitalmente Docente (nome completo)



Assinaturas do documento



Código para verificação: L268UHK0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE THALER NETO (CPF: 490.XXX.519-XX) em 20/12/2022 às 18:04:19 Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 10/05/2022 - 11:23:00 e válido até 10/05/2025 - 11:23:00. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005769/2022 e o código L268UHK0 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.